



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - CONTRATO
(Processo Administrativo n.º 009250/2023)
Código de Identificação CidadES: 2023.019E0700001.01.0050

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Colatina-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74**, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço Global**. O Pregão Eletrônico será realizado pelo Pregoeiro do Município de Colatina, designado pela **Portaria nº 005/2022**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/09/2023

Horário: 08h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **para a futura e eventual** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para disponibilização de links de internet para 100 pontos de acesso hotspot wi-fi, incluindo o fornecimento de equipamentos, hardwares e softwares necessários a implantação, gerenciamento e monitoramento, serviços de instalação, configuração da solução de tráfego de rede e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), em conformidade com o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - As especificações e as condições para contratação dos serviços, objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - **Dotação Orçamentária:** 0500010412600102209 - Elemento de despesa: 33904000000 - Ficha: 0093 - FR: 150000000001 - Recurso: TESOURO IMPOSTOS

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

5.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5 - Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;

5.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.8 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 29 da lei orgânica do município de Colatina/es.

5.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

5.6 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá aceitar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 - **Declaro** para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.6.2 - **Declaro** cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

5.6.3 - **Declaro** para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

5.6.4 - **Declaro** para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.6.5 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.8 - Em razão da Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o representante legal da empresa participante do pregão eletrônico está ciente e registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.6 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.7 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.8 - O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, perdurará por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

6.8.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.9 - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.6 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.7 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.9 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.

7.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.11 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.12 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

7.15 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

8.1.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006; 29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - A licitante melhor classificada, deverá enviar proposta de preço readequada ao último lance, em campo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

próprio do sistema eletrônico dentro do prazo estipulado durante a sessão pública.

10.2 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.7 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.8 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.9 - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.10 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.

10.11 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação das licitantes será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio, observando os documentos especificados neste Edital.

11.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

11.2.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

11.2.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.2.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2.4 - Se a licitante se cadastrar como matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante se cadastrar como filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



11.2.6 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

11.3 - RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 - Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.4 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

11.3.6 - Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

11.3.7 - Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.3.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

11.4.1 - Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.2 - Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

11.4.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.3.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

11.4.3.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

11.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.6.1.1 - A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

11.7 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

11.8 - Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico <<<<<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>>>>> e Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.9 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.10 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

11.11 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.12 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

11.13 - Os documentos remetidos ao sistema do portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.14 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

11.15 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.16 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.17 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.18 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.5.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA.

12.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal de compras públicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DO PREÇO:

15.1 - Os preços são fixos e irredutíveis.

15.2 - As contratações decorrentes do contrato de prestação de serviços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data subsequente de sua convocação, para assinar o respectivo instrumento contratual, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do respectivo instrumento contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do decreto 10.024.

17 - DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO:

17.1 - Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e a forma de pagamento estão previstos no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 - Quanto as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e a forma de acompanhamento e fiscalização são as estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

19 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

19.1 - Ficará a contratada sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as penalidades e sanções previstas no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

20 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

20.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

20.5 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

20.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.8 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

20.9 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela preponente.

20.11 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema, pelo Pregoeiro.

21.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7 - A autoridade superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.8 - A anulação do Pregão induz à do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

21.9 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.11 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.12 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos .

21.13 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

21.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://painel.colatina.es.gov.br/>.

21.17 - As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico licitacoes.colatina@gmail.com, ou através do telefone **(27) 3177-7866**, em dias úteis, no horário de 07h às 16h.

21.18 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

21.18.1 - Anexo I - Termo de Referência;

21.18.2 - Anexo II - Proposta de Preço;

21.18.3 - Anexo III - Planilha Orçamentária;

21.18.4 - Anexo IV - Minuta de Contrato;

Colatina - ES, 21 de Agosto de 2023.

EDVALDO ALMEIDA VIEIRA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



ANEXO I

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - O presente Termo é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para disponibilização de links de internet para 100 pontos de acesso hotspot wi-fi, incluindo o fornecimento de equipamentos, hardwares e softwares necessários a implantação, gerenciamento e monitoramento, serviços de instalação, configuração da solução de tráfego de rede e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), em conformidade com o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O Poder Executivo Municipal tem como base a transparência de suas ações e a prestação de serviços online aos seus munícipes, utilizando para isso a rede mundial de computadores. Além de informar eventos da administração pública, disponibiliza serviços online ao cidadão, tais como: sistema de gestão escolar, portal da transparência, nota fiscal eletrônica, ouvidoria, serviços tributários, entre outros.

2.2 - O Município de Colatina, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, possui 1.398,219 km² de extensão territorial e uma população estimada em 2021 de 124 mil habitantes, que utilizam dos serviços públicos essenciais, garantidos constitucionalmente a qualquer cidadão.

2.3 - Torna-se necessário criar alternativas para que os munícipes não tenham a necessidade de se deslocar até uma unidade física do Poder Executivo Municipal para ter acesso a determinadas informações e/ou serviços, utilizando dessa forma a rede mundial de computadores, podendo inclusive acompanhar e fiscalizar as ações desempenhadas pela administração pública municipal de forma mais fácil, rápida e transparente.

2.4 - A disponibilização de internet gratuita assegurará ao cidadão acesso não somente às informações e serviços disponibilizados pelo Município mas pelos órgãos da Administração Pública das três esferas de governo.

2.5 - Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, buscando soluções para dar mais transparência e agilidade no atendimento aos munícipes e, alinhado as tendências de tecnologia da informação, disponibilizará acesso aos dados e serviços através de equipamentos com recursos de mobilidade, como notebooks, smartphones e tablets utilizando-se de recursos de rede sem fio instalados em órgãos públicos ou praças em pontos estratégicos do município, a fim de tornar mais fácil o acesso as informações e melhorar a qualidade dos serviços de atendimento aos colatinenses.

2.6 - O acesso à internet cresceu durante a pandemia, mas a exclusão digital continua deixando milhões de brasileiros para trás. Entre a população de 10 anos ou mais em todo o País, 35,5 milhões de pessoas não eram usuárias da rede mundial de computadores no ano passado, segundo estimativa do Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br). Esse contingente correspondia a 19% da população nessa mesma faixa etária - praticamente 1 em cada 5 indivíduos.

2.7 - O dado faz parte da TIC Domicílios 2021, pesquisa amostral sobre o uso de tecnologias da informação e comunicação lançada pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). Em meio à crescente digitalização, tendência que ganhou força com a pandemia, é preocupante que tamanha parcela da população permaneça excluída do mundo digital.

2.8 - Buscando diminuir esse percentual de exclusão digital, o Município de Colatina, comprovando a viabilidade por meio deste estudo, lançará novo procedimento licitatório almejando a ampliação dos pontos de internet hoje oferecidos.

2.9 - Por meio da disponibilização de internet gratuita em espaços públicos, o Poder Executivo Municipal almeja:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00

Processo Nº: 009250/2023

desenvolver a inclusão digital; avançar na área da tecnologia da informação; desenvolver conhecimentos; preparar a cidade para o futuro que exigirá espaços tecnológicos cada vez maiores.

2.10 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, em função das características gerais e específicas que seguem uma padronização de mercado de TIC, cujos padrões de desempenho, qualidade, métodos e técnicas podem ser objetivamente definidos neste documento.

3 - DA GARANTIA:

3.1 - O objeto licitado dispensa garantia

4 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Com fulcro no Estudo Técnico Preliminar realizado, o valor estimado correspondente a contratação do objeto deste, será de R\$ 70.166,66 (setenta mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

5 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1 - O objeto licitado dispensa Assistência Técnica.

5.2 - Do local, prazo e forma de entrega na prestação dos serviços:

5.2.1 - Dos pontos de acesso wifi outdoor:

Item	Local	Latitude	Longitude
01	Prefeitura Municipal de Colatina	19°32'16.51"S	40°38'4.14"O
02	Praça em frente ao Fórum	19°32'12.73"S	40°38'3.39"O
03	Terminal Ônibus 01 - Av. Ângelo Giuberti, Centro	19°32'15.29"S	40°38'2.96"O
04	Terminal Ônibus 02 - Av. Ângelo Giuberti, Centro	19°32'15.29"S	40°38'2.96"O
05	Terminal Ônibus 03 - Av. Ângelo Giuberti, Centro	19°32'15.29"S	40°38'2.96"O
06	US Silas de A. Reis - Rua Jacinto Bassetti, 73, São Silvano	19°31'16.26"S	40°38'22.64"O
07	Em frente ao Pronto Socorro Hosp. Sílvio Ávidos	19°32'13.27"S	40°37'57.18"O
08	Em frente a Secretaria de Saúde/Hosp. Sílvio Ávidos - R. Cassiano Castelo, 320, Centro	19°32'10.95"S	40°37'55.05"O
09	Ponto de ônibus em frente a ACD - R. Antônio Engrácio, 139, São Silvano	19°31'13.59"S	40°38'25.94"O
10	CRAS Ayrton Senna - Av. Antônio Fernando Fraga, Ayrton Senna	19°29'36.90"S	40°39'12.10"O
11	CREAS PAEFI Norte - R. Reynaldo Ferrari Primo, 21, Lacê	19°31'24.45"S	40°38'3.57"O
12	CRAS Arlete Tardin - R. Maria SezanaPancieri, São Miguel	19°30'53.15"S	40°40'10.99"O
13	CRAS Vila Real - R. Adelina Spelta, 255, Vila Real	19°31'13.16"S	40°38'50.10"O
14	Calçadão - Rua Geraldo Pereira, Centro	19°32'8.44"S	40°37'46.52"O
15	Ponto de ônibus - Rua Alexandre Calmon, Centro	19°32'6.23"S	40°37'51.64"O
16	Ponto de ônibus (próximo a rodoviária) - Av. Prefeito José Zouain, Centro	19°31'58.67"S	40°37'40.15"O
17	Praça em frente a Igreja Imaculado Coração de Maria - Av. Sílvio Ávidos/R. Wadi Jarjura, 48, São Silvano	19°31'7.83"S	40°38'25.45"O
18	Em frente ao PS da Santa Casa de Misericórdia de Colatina - R. Fidélis Ferrari, José de Anchieta	19°31'23.52"S	40°38'4.57"O



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00

Processo Nº: 009250/2023

19	Em frente a recepção do Hospital São José - Ladeira Cristo Rei, 514, Perpétuo Socorro	19°32'28.55"S	40°37'49.19"O
20	Ponto de ônibus em frente a escola Aristides Freire - Praça Municipal, 70, Centro	19°32'4.18"S	40°37'42.87"O
21	US Uldérico Giacomini - Rod. Gether Lopes de Farias, 3306, Carlos Germano Naumann	19°29'28.38"S	40°40'11.72"O
22	Área verde - Av. Senador Moacyr Dalla, Colatina Velha	19°31'43.01"S	40°37'13.64"O
23	Ponto de ônibus em frente a Escola Geraldo Vargas Nogueira (Polivalente) - Av. Brasil, Lacê	19°31'39.33"S	40°37'55.23"O
24	Escola João Manoel Meneghelli - Av. Dulcino Batista Ximenes, Ayrton Senna	19°29'28.69"S	40°39'16.60"O
25	Escola Municipal - Av. Costa Rica, Colúmbia	19°31'26.48"S	40°42'23.52"O
26	Em frente a entrada principal do Shopping Moda Brasil	19°29'35.65"S	40°37'55.43"O
27	Posto de Saúde - R. Sebastião Demétrio da Silva, 35 -Colatina Velha	19°31'48.10"S	40°37'10.95"O
28	Policlínica Irmo Antônio Marino - Rua Santa Maria, 253, Centro	19°32'13.55"S	40°37'47.39"O
29	Delegacia da Polícia Civil - Av. das Nações, IBC	19°31'40.49"S	40°37'6.42"O
30	Ponto de ônibus em frente ao IFES - Av. Arino Gomes Leal, 1700, Santa Margarida	19°31'17.62"S	40°36'51.40"O
31	Pista de Skate - Av. Senador Moacyr Dalla	19°31'27.66"S	40°36'59.46"O
32	Ponto de ônibus em frente a Caixa Econômica - Av. Getúlio Vargas, Centro	19°32'3.78"S	40°37'37.17"O
33	Ponto de ônibus em frente ao Centro Universitário Castelo Branco - Avenida Brasil, 1303, Maria das Graças	19°31'13.71"S	40°37'27.51"O
34	Polícia Militar - Av. Antônio Perutti, Honório Fraga	19°31'40.15"S	40°39'47.07"O
35	Polícia Militar - R. São Brás, Perpétuo Socorro	19°32'25.23"S	40°37'42.37"O
36	US Reynaldo Guerra - Ayrton Senna	19°29'39.90"S	40°39'21.73"O
37	Ponto de ônibus em frente ao UNESC - Av. Fioravante Rossi, 2930, Martineli	19°31'47.67"S	40°39'32.92"O
38	CRAS Colúmbia - Av. Pardal, 257, Colúmbia	19°31'18.05"S	40°42'9.45"O

5.2.1.1 - Os demais pontos serão ativados sob demanda e a localização dos mesmos será informada quando a solicitação de instalação dos novos pontos.

5.2.2 - A solução ofertada deverá atender, no mínimo, aos requisitos descritos a seguir:

5.2.1.1 - Da Controladora:

5.2.1.1.1 - A Controladora poderá ser física, em forma de appliance, ou em formato de máquina virtual de forma centralizada, conectada via camada 2 ou 3 aos pontos de acesso.

5.2.1.1.2 - Em caso de controller físico (appliance) a contratada deverá fornecer todo hardware e garantias necessárias para suportar a quantidade máxima possível de ser adquirida, além das licenças para habilitação do equipamento a ser gerenciado.

5.2.1.1.3 - Em caso de controller virtual, a contratada deverá fornecer todas as licenças e garantias necessárias.

5.2.1.1.4 - Os equipamentos e/ou produtos ofertados deverão estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta.

5.2.1.1.5 - A controladora deverá ser por hardware dedicado, possuindo interface gráfica que permita monitorar e configurar os parâmetros de todos os pontos de acesso (Access Point) e deverá ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

- a) Ser do mesmo fabricante dos demais equipamentos da proposta;
- b) Permitir acesso à interface gráfica de forma local ou remota através de internet;
- c) Permitir gerenciar no mínimo 100 (cem) pontos de acesso simultâneos;
- d) Suportar applets ou widgets configuráveis para apresentação de estatísticas e informações dos equipamentos gerenciados;
- e) Possibilitar a configuração remota de todos os parâmetros existentes no sistema, incluindo segurança e QoS;
- f) Permitir o monitoramento em tempo real de alarmes provenientes dos elementos da rede Wireless, como associação, status do enlace e tentativa de invasão;
- g) Permitir atualização remota de firmware e de arquivo de configuração, além de configuração unitária e múltipla dos elementos da rede Wireless;
- h) Implementar gerenciamento seguro via HTTPS e SSH;
- i) Utilizar métodos avançados de comunicação com criptografia com os equipamentos gerenciados a fim de garantir a confidencialidade das informações;
- j) Permitir gerenciamento os controladores WLAN e Pontos de Acesso constantes da solução, de forma centralizada;
- k) Possuir capacidade de gerenciamento hierárquico com possibilidade de definição de grupos de equipamentos e alteração das características de configuração do grupo sem a necessidade de configuração individual de cada equipamento;
- l) Possuir descoberta automática de pontos de acesso pertencentes à infraestrutura Wireless;
- m) Possuir visualização de alertas da rede em tempo real, com indicação de severidade;
- n) Monitorizar o desempenho da rede wireless, consolidando informações de rede tais como: níveis de ruído, relação sinal-ruído, interferência, potência de sinal, topologia da rede;
- o) Possuir a funcionalidade de Captive Portal Externo, possibilitando o direcionamento para uma página externa de logon;
- p) Possuir capacidade de atualização de software (firmware) de forma centralizada em tempo real e também de forma agendada para determinada data/hora;
- q) Possuir monitoramento em tempo real dos usuários conectados, exibindo o login, tempo de conexão e IP com opção de pesquisa para filtragem.
- r) Permitir à criação de perfis de banda, devendo ser personalizada a velocidade de download/upload para cada perfil, bem como o tempo de limite de conexão do usuário;
- s) Permitir no cadastro do usuário, além dos itens de cadastro geral (Nome, E-mail, Telefone, etc), associar a um perfil específico de banda pelo painel administrativo. Quando o cadastro for feito diretamente pelo cliente no Portal Web, o mesmo deverá ser incluído automaticamente em um perfil de banda padrão;
- t) Possuir mecanismo que impeça que um usuário consiga enxergar outro usuário com logon na rede (Client Isolation);
- u) Gerenciador de Ameaças IDS/IPS de nível corporativo com recursos DPI e funcionalidade Wi-Fi AI;



V) Possuir capacidade de geração mínima dos relatórios:

- Quantidade de Pontos de Acesso UP/DOWN em tempo real e nos últimos 30 dias.
- Quantidade de usuários conectados em tempo real.
- Quantidade total de acessos diários e nos últimos 30 dias.
- Quantitativo total de cadastros ativos em tempo real.
- Acumulativo de cadastros mensais, com pelo menos os últimos 3 (três) meses.
- Tempo médio de conexão diário e nos últimos 30 dias.

5.2.1.2 - Do Ponto de Acesso - Outdoor:

5.2.1.2.1 - A antena deverá ser do mesmo fabricante da Controladora WLAN e atender as seguintes exigências:

- a) Ser compatível com os padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac com configuração via software;
- b) Possuir interface Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa;
- c) Possuir tecnologias UL MU-MIMO 2x2 em 2.4Ghz e DL/UL MU-MIMO 4x4 em 5Ghz;
- d) Possibilitar alimentação via Power Over Ethernet, suporte a 802.3af (poe) com injetor fornecido;
- e) Possuir suporte a Dual Band, nas frequências 2.4ghz e 5ghz;
- f) Possuir potência mínima de transmissão de 22 dbm em 2.4ghz e 26 dbm em 5ghz;
- g) Suportar no mínimo 08 SSID's;
- h) Suportar protocolos de segurança WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3);
- i) Possuir suporte a VLAN conforme padrão 802.1Q;
- j) Possuir proteção IPX5;
- k) Possuir suporte a configurações avançadas de qos do tipo Per-User rate limiting, bem como suporte para Isolamento de tráfego visitante (Guest Traffic Isolation);
- l) Possuir capacidade de no mínimo 200 (duzentos) usuários conectados simultaneamente;
- m) Operar em ambientes externos com temperatura entre -30 e 60° C;
- n) Suportar as seguintes taxas de dados:
 - 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps;
 - 802.11b: 1, 2, 5,5, 11 Mbps;
 - 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps;
 - 802.11n (WiFi 4): 6,5 Mbps a 600 Mbps (MCS0 - MCS31, HT 20/40);
 - 802.11ac (WiFi 5): 6,5 Mbps a 3,4 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160);
 - 802.11ax (WiFi 6): 7,3 Mbps a 4,8 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160);
- o) Ser gerenciado de forma centralizada por uma Controladora permitindo a configuração dos parâmetros Wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF (Rádio Frequência);
- p) Permitir conexão direta ou remota ao software de gerenciamento, inclusive via camada 3 do modelo OSI;
- q) Implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b/g, 802.11n e 802.11ac para identificação de Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues);



- r) Possibilitar roaming com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como, voip, streaming de vídeo, dentre outros;
- s) Possuir suporte a Wireless Uplink (Mesh), permitindo ligação entre os AP's sem necessidade de cabeamento entre eles;
- t) Possuir antena com ganho de no mínimo 3dbi em 2.4ghz e 5dbi em 5ghz;
- u) Possuir banda de 2,4 GHz com uma taxa de throughput de 573,5 Gbps e Banda de 5 GHz com uma taxa de throughput de 4,8 Gbps;
- v) Possuir interface de gerenciamento ethernet e bluetooth.

5.2.1.3 - Da autenticação de usuários para rede WLAN (HOTSPOT):

5.2.1.3.1 - A solução de autenticação deverá oferecer quantitativo de usuários visitantes ilimitados. Não existindo qualquer limitação ou por acesso concorrente ou por autenticação ou qualquer limitação que não aquela do ponto de acesso, informado pelo fabricante, ou seja, a solução não poderá prover qualquer tipo de limitação de usuários, seja concorrente ou individual, e obrigatoriamente deverá:

- a) Possuir solução de controle de acesso em redes sem fio para gerenciar os processos de credenciamento, autenticação, autorização e contabilidade de usuários;
- b) Ser licenciado baseado em números de Access Points utilizados;
- c) Possuir integrações com bases externas de autenticação com, no mínimo, as seguintes bases de autenticação: LDAP e Captive Portal;
- d) Possuir autenticação dos usuários na rede através de um cadastro no sistema;
- e) Possuir funcionalidade de busca por usuários já conhecidos (recorrentes), de forma otimizada, realizando a identificação do dispositivo móvel no ingresso e permissão de acesso do cliente sem a necessidade de novo cadastro;
- f) Dispor de um termo de uso, ao acessar o usuário deverá automaticamente concordar com os mesmos;
- g) Permitir que o Contratante altere parcialmente ou totalmente, em qualquer tempo, seus termos de uso de forma dinâmica em seu painel web administrativo;
- h) Ser compatível com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais: Android, IOS, Microsoft Windows e Mac Os;
- i) Ser compatível com, no mínimo, os seguintes navegadores: Safari, Chrome e Firefox;
- j) Assegurar que o Portal Captive (Tela inicial para o usuário) seja responsivo de modo que se adapte à tela de no mínimo os seguintes dispositivos: notebook, desktops, tablet e smartphone;
- k) Possuir API RESTFULL com documentação para integração com outros sistemas no formato JSON;
- l) Suportar os seguintes bancos de dados: mysql, postgres e sqlite;
- m) Dispor de funcionalidade de gerar vouchers personalizados;
- n) Possuir apenas uma instância de modo a facilitar a atualização;
- o) Possibilitar o cadastro de banners publicitários ou enquetes anteriormente à página de autenticação, com administração fácil e intuitiva, que será de uso do departamento de marketing;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

- p) Realizar o monitoramento de equipamentos e links com envio de e-mail e SMS;
- q) Implementar a disponibilidade do Captive Portal baseado em dia/hora, permitindo ao administrador do sistema, habilitar ou não um determinado SSID somente em hora/dia determinados;
- r) Possuir nativa integração com os sistemas Unifi Controller e RouterOS;
- s) Ser capaz de enviar SMS com senha de autenticação para os usuários do hotspot;
- t) Possuir lista de DHCP entregues;
- u) Possuir modo de publicação combinada no modo publicidade e enquete, categorizadas por peso (1(pouca exibição) - 5 (Alta exibição));
- v) Permitir a criação de publicidades direcionadas para público pré-estabelecido;
- w) Permitir integração via VPN;
- x) Possuir banco de dados geral com comutação dos dados de todos os pontos de acesso;
- y) Possuir controle de campanhas, disparadas pelo portal, com sistema de contabilidade de visualizações das publicidades, com configurações de peso, quantidade de exibições, data e hora para seu término;
- z) Possuir perfil de acesso com permissões pré-definidas;
 - aa) Possuir sistema de autorização para veiculação de campanhas criadas por usuários não administradores;
 - ab) Dispor de dashboard dinâmico com informações administrativas como: quantidade de usuários conectados, quantidade de conexões mês, quantidade de tentativas de acesso, quantidade de dados trafegados;
 - ac) Possuir integração com maps para geo-localização dos equipamentos;
 - ad) Possuir banco de dados separados por ponto de acesso;
 - ae) Reconhecer os usuários recorrentes via Mac Address e solicitar informações conforme pré-configurados;
 - af) Possuir aplicação mestre para publicação de publicidades, enquetes ou avisos integrado a todas as bases de dados escravas;
 - ag) Possuir sistema de cadastro por parte do usuário de forma incremental, ou seja, a cada conexão o sistema irá solicitar um dado pré-definido anteriormente;
 - ah) Possuir sistema de reset de configurações de cada ponto de acesso na aplicação;
 - ai) Toda e qualquer informação obtida pelas pesquisas, consultas e relatórios dos dispositivos de usuários conectados a esta solução serão de exclusiva propriedade do Contrato;
 - aj) A CONTRATADA deverá disponibilizar, através da solução fornecida, no mínimo, os seguintes relatórios:
 - I - Gerenciais e sociais, buscas inteligentes com opções de filtro e intervalos por período (dia, mês, ano e hora), Endereço Físico(MAC), Tipos de Autenticação, Nome, Telefone, Endereço Físico, Gênero, Idade, Localização, Localização da Antena(AP), ESSID, IP e Equipamento que realizou a conexão;

II - Relatórios Técnicos em conformidade com Marco Civil da Internet, buscas inteligentes com opções de filtro e intervalos por período (hora, dia, mês e ano), Endereço Físico MAC do usuário, MAC do equipamento, Endereço IP,



Data de Início e Fim de Conexão e tempo de conexão.

5.2.1.4 - Do sistema de gerenciamento e monitoração:

5.2.1.4.1 - A Contratada deverá disponibilizar uma solução de Gerência de Rede e Serviços abrangendo todo o serviço prestado e contemplando as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho, configuração e de nível de serviço que deverá fornecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades nas redes IP Multimídia e rede internet:

- a) Visualizar informações da rede, on-line e de forma gráfica;
- b) Gerar relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviços contratados e dos chamados técnicos;
- c) Abranger todos os seus roteadores CPEs necessários para a prestação dos serviços de rede.

5.2.1.4.2 - A Gerência de Rede e Serviços será de responsabilidade da Contratada que deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Nível de Serviço, realizando abertura automática de chamados, com respectivo acompanhamento e fechamento, relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede e gerenciamento de rede, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

5.2.1.4.3 - A visualização das informações de gerenciamento e a emissão dos relatórios deverão ser feitas através de um Portal de Gerência, via interface web, o qual deverá permitir o uso de senhas para controle do acesso às informações de gerência.

5.2.1.4.4 - O Portal de Gerência da Contratada deverá possuir uma interface para acesso às suas funcionalidades, independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.

5.2.1.4.5 - A Contratada é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para provimento da solução de Gerenciamento de Rede e Serviços.

5.2.1.4.6 - As manutenções preventivas e corretivas e a atualização da infraestrutura de gerenciamento, bem como o suporte técnico deverão ser de responsabilidade e expensas da Contratada.

5.2.1.4.7 - A Contratada deverá armazenar sob o mesmo software SGBD todos os dados e informações (brutos, coletados nos elementos gerenciados, sumarizados para confecção de relatórios, de abertura e acompanhamento de chamados, de acompanhamento da qualidade do serviço, de acompanhamento do nível de serviço, eventos gerados pelas ferramentas de gerência, dentre outros) coletados e/ou gerados relativos ao serviço da Gerência de Rede e Serviços durante a vigência do contrato.

5.2.1.4.8 - Os dados e informações armazenados, conjuntamente com o modelo de dados poderão ser solicitados pelo Contratante, a qualquer tempo, à Contratada que deverá disponibilizá-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias ininterruptos em meio definido pelo Contratante e/ou na base de dados da solução de gerência (carga dos dados extraídos e removidos).

5.2.1.4.9 - Os dados e informações deverão estar armazenados e disponibilizados para acesso on-line, através do Portal de Gerência, por um período mínimo de 12 meses consecutivos, contados a partir de sua coleta e/ou geração ou durante a vigência do contrato.

5.2.1.4.10 - A Contratada deverá prover um sistema de monitoração e gerenciamento de rede de dados em tempo real, através de um sistema de coleta de dados (SNMP e ICMP), que permita assegurar qualidade e disponibilidade da rede do Contratante.

5.2.1.4.11 - A Contratada deverá prover um sistema de pró-atividade que permita a identificação e tratamento de falha de modo automático visando garantir alto índice de disponibilidade do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

5.2.1.5 - Do link de internet:

5.2.1.5.1 - A Contratada deverá disponibilizar link de acesso, síncrono, dedicado à internet, no mínimo, na velocidade descrita abaixo, estimando-se um total de 200 usuários por ponto:

Item	Local	Velocidade	Tipo
01	Prefeitura Municipal de Colatina	200mbps	Fibra
02	Praça em frente ao Fórum	200mbps	Fibra
03	Terminal Ônibus 01 - Av. Ângelo Giuberti, Centro	200mbps	Fibra
04	Terminal Ônibus 02 - Av. Ângelo Giuberti, Centro	200mbps	Fibra
05	Terminal Ônibus 03 - Av. Ângelo Giuberti, Centro	200mbps	Fibra
06	US Silas de A. Reis - Rua Jacinto Basseti, 73, São Silvano	100mbps	Fibra
07	Em frente ao Pronto Socorro Hosp. Sílvio Ávidos	100mbps	Fibra
08	Em frente a Secretaria de Saúde/Hosp. Sílvio Ávidos - R. Cassiano Castelo, 320, Centro	100mbps	Fibra
09	Ponto de ônibus em frente a ACD - R. Antônio Engrácio, 139, São Silvano	100mbps	Fibra
10	CRAS Ayrton Senna - Av. Antônio Fernando Fraga, Ayrton Senna	100mbps	Fibra
11	CREAS PAEFI Norte - R. Reynaldo Ferrari Primo, 21, Lacê	100mbps	Fibra
12	CRAS Arlete Tardin - R. Maria SezanaPancieri, São Miguel	50mbps	Rádio
13	CRAS Vila Real - R. Adelina Spelta, 255, Vila Real	100mbps	Fibra
14	Calçadão - Rua Geraldo Pereira, Centro	200mbps	Fibra
15	Ponto de ônibus - Rua Alexandre Calmon, Centro	100mbps	Fibra
16	Ponto de ônibus (próximo a rodoviária) - Av. Prefeito José Zouain, Centro	100mbps	Fibra
17	Praça em frente a Igreja Imaculado Coração de Maria - Av. Sílvio Ávidos/R. Wadi Jarjura, 48, São Silvano	50mbps	Rádio
18	Em frente ao PS da Santa Casa de Misericórdia de Colatina - R. Fidélis Ferrari, José de Anchieta	50mbps	Rádio
19	Em frente a recepção do Hospital São José - Ladeira Cristo Rei, 514, Perpétuo Socorro	100mbps	Rádio
20	Ponto de ônibus em frente a escola Aristides Freire - Praça Municipal, 70, Centro	100mbps	Fibra
21	US Uldérico Giacomini - Rod. Gether Lopes de Farias, 3306, Carlos Germano Naumann	50mbps	Rádio
22	Área verde - Av. Senador Moacyr Dalla, Colatina Velha	100mbps	Rádio
23	Ponto de ônibus em frente a Escola Geraldo Vargas Nogueira (Polivalente) - Av. Brasil, Lacê	100mbps	Fibra
24	Escola João Manoel Meneghelli - Av. Dulcino Batista Ximenes, Ayrton Senna	50mbps	Rádio
25	Escola Municipal - Av. Costa Rica, Colúmbia	50mbps	Rádio
26	Em frente a entrada principal do Shopping Moda Brasil	50mbps	Rádio
27	Posto de Saúde - R. Sebastião Demétrio da Silva, 35 -Colatina Velha	100mbps	Rádio
28	Policlínica Irmo Antônio Marino - Rua Santa Maria, 253, Centro	100mbps	Fibra
29	Delegacia da Polícia Civil - Av. das Nações, IBC	50mbps	Rádio
30	Ponto de ônibus em frente ao IFES - Av. Arino Gomes Leal, 1700, Santa Margarida	100mbps	Fibra
31	Pista de Skate - Av. Senador Moacyr Dalla	50mbps	Rádio
32	Ponto de ônibus em frente a Caixa Econômica - Av. Getúlio Vargas, Centro	100mbps	Fibra



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

33	Ponto de ônibus em frente ao Centro Universitário Castelo Branco - Avenida Brasil, 1303, Maria das Graças	200mbps	Fibra
34	Polícia Militar - Av. Antônio Perutti, Honório Fraga	100mbps	Fibra
35	Polícia Militar - R. São Brás, Perpétuo Socorro	100mbps	Fibra
36	US Reynaldo Guerra - Ayrton Senna	50mbps	Rádio
37	Ponto de ônibus em frente ao UNESC - Av. Fioravante Rossi, 2930, Martineli	100mbps	Rádio
38	CRAS Colúmbia - Av. Pardal, 257, Colúmbia	100mbps	Fibra

5.2.1.6 - Do prazo e da forma de implantação:

5.2.1.6.1 - A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias ininterruptos, contados do recebimento da Autorização de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

5.2.1.6.2 - O prazo para instalação dos pontos de acesso hotspots wi-fi será de até 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Serviço.

5.2.1.6.3 - Será emitida uma nova Autorização de Serviço sempre que houver demanda para instalação de novos pontos, cujo prazo para execução dos serviços será de acordo com o item anterior (5.2.1.6.2).

5.2.1.6.4 - Para alteração de local a Contratada terá 30 (trinta) dias ininterruptos a contar da constatação da viabilidade técnica para migração.

5.2.1.6.5 - A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, além de todos os periféricos necessários a perfeita execução dos serviços.

5.2.1.6.6 - A Contratada deverá realizar todos os testes de qualidade dos serviços com acompanhamento técnico do Contratante.

5.2.1.6.7 - A utilização de rádio para disponibilização do serviço de acesso, a frequência utilizada deverá estar devidamente autorizada/licenciada pela Anatel, respeitando-se, ainda, os critérios de qualidade definidos pelo Contratante.

5.2.1.6.8 - A solução a ser implantada é formada por vários subsistemas compostos por software ou hardware. Para cada subsistema implantado a Contratada deverá executar os seguintes serviços:

- a) Planejamento inicial: planejamento em conjunto com a SECTI para implantação do subsistema;
- b) Implantação da solução: implantação do subsistema em caráter definitivo no ambiente e localidades determinadas pelo Contratante;
- c) Testes finais: testes de funcionalidade e segurança executados em conjunto com o Contratante;
- d) Aceite da implantação da solução: o aceite será efetuado pelo Contratante, através do servidor designado como fiscal.

5.2.1.6.9 - No prazo de até 05 (cinco) dias ininterruptos a partir da data de entrega/execução da solução, o Fiscal do Contrato confeccionará o Termo de Recebimento Provisório dos serviços, com vistas a avaliação da qualidade da solução (cada ponto) de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência.

5.2.1.6.9.1 - Caso seja identificado que o objeto não satisfaça as condições estabelecidas neste termo, o Fiscal do Contrato notificará a Contratada para que no prazo máximo de 10 (dez) dias ininterruptos regularize as divergências encontradas, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

5.2.1.6.9.2 - Não havendo solução dos vícios apontados, no prazo acima citado, o fiscal procederá com a indicação de sanções à Contratada, encaminhando relatório técnico à Autoridade Superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

5.2.1.6.10 - O Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços será emitido em até 10 (dez) dias ininterruptos contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório ou da resolução das inconsistências detectadas.

5.2.1.6.11 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, solidez e segurança dos serviços, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

5.2.1.6.12 - A ativação da solução, para fins de pagamento, somente será efetivada quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, pelo fiscal do Contratante.

5.2.1.7 - Da Disponibilidade:

5.2.1.7.1 - A solução contratada deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

5.2.1.7.2 - A disponibilidade mensal exigida de cada ponto será de no mínimo 90% (noventa por cento).

5.2.1.7.3 - O cálculo da disponibilidade dar-se-á através da seguinte equação:

$$D\% = ((T1 - T2) / T1) * 100$$

Onde:

D = Disponibilidade

T1 = Total de minutos num período de operação de trinta dias

T2 = Total de minutos com interrupção dos serviços num período de operação de trinta dias

5.2.1.7.4 - No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do Contratante.

5.2.1.8 - Do Suporte Técnico:

5.2.1.8.1 - Entendem-se como suporte técnico os serviços destinados a manutenção e atualização da solução buscando mantê-las em perfeito funcionamento, executando todos os ajustes e reparos necessários nos termos fixados neste instrumento, de acordo com os prazos definidos na tabela de Nível de Serviço, a seguir:

Classificação do Nível do problema	Descrição do Nível do problema	Atendimento* (Início - horas)	Solução* (Fim - horas)
Crítico	Serviço completamente indisponível	4	8
Severo	Serviço operando parcialmente	8	12
Alerta	Serviço com degradação de desempenho ou funcionalidade	12	24

*Os prazos de atendimento e solução devem ser rigorosamente cumpridos em regime 24x7x365.

5.2.1.8.1.1 - Os chamados de nível CRÍTICO não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento do serviço, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais ao Contratante.

5.2.1.8.1.2 - Os chamados de nível SEVERO, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escalados para o nível CRÍTICO, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como os ajustes de pagamento previstos, serão automaticamente ajustados para o novo nível.

5.2.1.8.1.3 - A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da Contratada e que não tenha sido previamente autorizado pelo Fiscal, poderá ensejar em aplicação de penalidades.

5.2.1.8.2 - Durante a vigência do contrato, a Contratada disponibilizará uma Central de Atendimento que possibilite o atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00

Processo Nº: 009250/2023

5.2.1.8.3 - Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de Suporte Técnico:

- a) Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento; e
- b) Chamado Técnico eletrônico por meio de e-mail para Central de Atendimento.

5.2.1.8.4 - Para cada ocorrência a Contratada fornecerá um identificador único (número de chamado/protocolo) no ato da comunicação efetuada pelo fiscal do contato, que servirá de referência para acompanhamento das soluções.

5.2.1.8.5 - Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pelo Contratante, no tocante ao pleno funcionamento do acesso à internet, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização.

5.2.1.8.6 - A abertura dos chamados técnicos será efetuada apenas pelo fiscal do contrato e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite deste.

5.2.1.8.7 - A Contratada deverá promover a manutenção física e lógica da rede de dados garantindo a disponibilidade de conexão com a internet de acordo com os índices exigidos.

5.2.1.8.8 - Sempre que houver necessidade de intervenção programada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do serviço, a Contratada deverá comunicar o Contratante previamente informada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da execução do serviço.

Item	Indicador	Meta Esperada	Meta alcançada	Glosa
1	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de nível CRÍTICO.	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados deve ser nulo. Cálculo: somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados técnicos de nível CRÍTICO abertos no mês.	Até 4h além do prazo estipulado no item 5.2.1.7.1.	12%
			Entre 4h e 8h além do prazo estipulado no item 5.2.1.7.1.	24%
2	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de nível SEVERO.	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados deve ser nulo. Cálculo: somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados abertos no mês.	Até 8 h além do prazo estipulado no item 5.2.1.7.1.	10%
			Entre 8h e 16h além do prazo estipulado no item 5.2.1.7.1.	20%
3	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de nível ALERTA	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados deve ser nulo. Cálculo: somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados abertos no mês.	Até 24h além do prazo estipulado no item 5.2.1.7.1 deste Termo.	5%
			Entre 24h e 72h horas além do prazo estipulado no item 5.2.1.7.1.	10%
4	Índice de cumprimento ao critério de DISPONIBILIDADE	Mínimo de 90% de taxa útil de disponibilidade (D%)	<90% e >=85%	15%
			<85% e >=80%	25%

5.2.1.8.9.1 - Se mais de um item não for atendido, os percentuais poderão ser glosados cumulativamente do pagamento mensal.

5.2.1.8.10 - As prioridades e os tipos de chamados serão definidos pelo Contratante, cabendo a Contratada contestar o tipo de prioridade e tipo do chamado definido. O prazo para contestação será de 60 (sessenta) minutos após abertura do chamado.



5.2.1.9 - Dos requisitos gerais:

5.2.1.9.1 - Na prestação dos serviços a Contratada deverá atender ainda, as seguintes exigências:

- a) Disponibilizar todos os equipamentos e acessórios necessários para o correto funcionamento da solução;
- b) Instalar e promover a manutenção dos equipamentos fornecidos, localizado nas dependências do Contratante e nos pontos remotos, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a autorização por escrito do Contratante;
- c) Garantir segurança física e lógica dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços;
- d) Aplicar as regras e filtros de conteúdo, conforme definições da SECTI;
- e) Atender às exigências legais aplicadas à espécie, inclusive devendo respeitar as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
- f) Garantir o sigilo de dados cadastrais e histórico de navegação dos usuários, exceto em caso de ordem judicial e a guarda dos mesmos pelo período exigido pelas leis federais ou estaduais apropriadas vigentes;
- g) Manter um canal de atendimento em horário comercial, nos dias úteis para resolução de problemas, incidentes e dúvidas;
- h) Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação;
- i) Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega;
- j) Executar a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos nos locais descritos neste instrumento e os que serão apresentados no decorrer da execução do contrato;
- k) Atender às solicitações de mudança de endereço dos pontos indicados em até 30 (trinta) dias ininterruptos, a contar da constatação da viabilidade técnica do novo local de instalação, sendo que os custos relativos à mudança serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Contratante;
- l) Oferecer treinamento aos servidores indicados pelo Contratante para acompanhamento, manuseio e fiscalização de todo sistema implantado.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 - Cumprir o objeto deste contrato, executando os serviços de acordo com as exigências deste termo, do edital e de sua proposta de preços, por meio de recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, observados os interesses do Contratante e a legislação em vigor;

6.1.2 - Fornecer toda a mão de obra, equipamentos, materiais, transportes, ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;

6.1.3 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada através desta contratação;

6.1.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

6.1.5 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.6 - Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

6.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do Contratante, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 10 (dez) dias ininterruptos, as providências determinadas pelo Contratante, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções. Não cabe ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por atos de negligência do pessoal da CONTRATADA durante o horário de trabalho;

6.1.8 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.1.9 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.1.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

6.1.11 - Disponibilizar profissional técnico-especializado na execução dos serviços, atendendo as demandas do Contratante e a legislação em vigor, concernentes ao objeto contratado;

6.1.12 - Manter os profissionais adequadamente trajados com uniforme e equipamentos de proteção individual, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, e ainda, devidamente identificados nas dependências do Contratante;

6.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Sede do Município de colatina, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

6.1.14 - Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Colatina e aceito por este, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;

6.1.15 - Manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e que possa ser contatado através de ligação telefônica e/ou via internet, inclusive para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

6.1.16 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

6.1.17 - Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhor a prestação dos serviços;

6.1.18 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

6.1.19 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

6.1.20 - Atender integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e o Marco Civil da Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

6.1.21 - Responsabilizar-se pela integridade de todos os equipamentos e acessórios não alocados nas dependências da Sede do Poder Executivo Municipal, inclusive aqueles instalados em áreas públicas, e se for o caso, obrigando-se a respectiva substituição imediata do equipamento ou acessório em casos de perda, extravio, destruição ou furto.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Publicar o extrato do termo de contrato em Imprensa Oficial.

8.1.2 - Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor capacitado e designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas ou irregularidades observadas;

8.1.3 - Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, por escrito e com antecedência, sobre falhas ou irregularidades constatadas, multas e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.1.4 - Notificar a Contratada, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.1.5 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

8.1.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.1.7 - Receber os serviços, provisória e definitivamente, segundo as regras contratuais;

8.1.7.1 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas ou inexecução parcial ou total dos serviços em andamento, obrigatoriamente, deve constar de justificativa com aceite do Contratante;

8.1.8 - Atestar os serviços executados, quando realizados segundo as exigências contratuais, além de solicitar reforço da aplicação por deficiência no resultado;

8.1.9 - Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será realizado mensalmente, por ponto wifi hotspot, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Colatina, acompanhada dos documentos abaixo enumerados:

9.1.1 - Prova de regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

9.1.2 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.1.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado sede da empresa licitante;

9.1.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal - Município sede da empresa licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

9.1.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.3 - A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

9.4 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 - Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 - Cometer fraude fiscal;

10.1.6 - Não manter a proposta.

10.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

10.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso no início da prestação ou em sua conclusão, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

10.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação; ou pela não prestação dos serviços; ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, do instrumento contratual; ou pela não prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente aos serviços quando prestados em desacordo com as especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês da prestação dos serviços, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.7 - Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

tributos;

10.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF - ELETRÔNICO.

10.7 - Se houver, utilização de bens na execução de serviços, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11 - DA AMOSTRA:

11.1 - O objeto licitado dispensa apresentação de amostra.

12 - DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

12.1 - O responsável pela fiscalização, acompanhamento do processo e da prestação dos serviços a serem executados, será o servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação, Rodrigo Brumatti Serafini.

12.2 - Ao servidor responsável pela fiscalização desta contratação, compete:

12.2.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

12.2.2 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à autoridade superior, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior do Contratante, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

12.4 - Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela Contratada.

12.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento Contratual e na legislação vigente.

12.6 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

13 - DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES:

13.1 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1.1 - Habilitação jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho;

f) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

13.1.3 - Da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.

13.1.4 - Da qualificação técnica:

- Da qualificação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para desempenho de atividades em características semelhantes, quantidades e prazos ora descritos neste termo de referência, devidamente acompanhado do Contrato de prestação de serviços que originou o respectivo atestado.

a.1) O atestado deverá se apresentar em nome da licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do Contratante, as especificações dos serviços prestados, as quantidades efetivamente realizadas de cada serviço e os prazos para realização, consignando que foram plenamente cumpridos.

b) Comprovação de Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais CRT, em área de atuação compatível com o objeto deste edital, em vigência;

b.1) No caso de empresa com sede em outros Estados será exigido o visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/ES e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais CRT/ES, no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos após assinatura do termo de contrato.

c) Comprovação de Registro ou Inscrição do responsável técnico, vinculado a empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais CRT, em área de atuação compatível com o objeto deste edital, em vigência;

c.1) No caso de profissional de outros Estados será exigido o visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/ES e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais CRT/ES, no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos após assinatura do termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

d) Comprovante que a licitante possui em seu quadro profissional, técnico habilitado para a prestação dos serviços, objeto desta contratação. A comprovação deste profissional deverá ser feita através de Contrato Social ou equivalente; de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços; ou através da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais CRT da empresa licitante na qual deverá constar o nome do profissional como responsável técnico.

e) Licença dos Serviços de Comunicação Multimídia - SCM, emitida pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações que comprove a outorga concedida, à empresa licitante, para explorar os serviços, objeto desta contratação.

13.1.5 - Documentos complementares:

a) Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

b) Declaração datada e assinada pela Contratada de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências desta contratação, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - DOS CRITÉRIOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.2.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2.2 - No valor global da proposta de preços, apresentada por cada licitante, deverão estar incluídas todas as despesas necessárias a prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transportes, equipamentos, softwares, como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços, ora licitados, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao Município de Colatina, ou a terceiros, no exercício de suas atividades.

13.2.3 - O valor total estimado que o Município de Colatina pagará pela contratação será definido tomando por base o referencial de preços a ser elaborado pelo setor responsável vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

13.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, de acordo com a classificação programática seguinte:

Dotação Orçamentária: Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Gestão Municipal - Elemento de despesa: 339040 - Ficha: 93 - FR: 150000000001.

13.4 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

13.4.1 - A vigência do termo de contrato, dar-se-á pelo período de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, iniciando-se na data subsequente ao de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

13.4.2 - O período de prestação dos serviços para fornecimento, instalação e suporte técnico será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, pelo fiscal do contrato.

13.5 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

13.5.1 - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018, visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

13.5.2 - O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, se dará por meio da assinatura do Termo de Contrato.

13.5.3 - O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

13.5.4 - O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelos Correios com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

- a) Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;
- b) Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
- c) Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº 057 /2023		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00015129	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA 100 <i>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para disponibilização de links de internet para 100 pontos de acesso hotspot wi-fi, incluindo o fornecimento de equipamentos, hardwares e softwares necessários à implantação, gerenciamento e monitoramento, serviços de instalação, configuração da solução de tráfego de rede e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), em conformidade com o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência.</i>		MESES	12	70.166,670	842.000,04
Total Geral								842.000,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXXX.

Código de Identificação CidadES: 2023.019E0700001.01.0050

O Município de Colatina/ES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Guerino Balestrassi, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o que consta no Processo nº 009250/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2023, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xx/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para disponibilização de links de internet para 100 pontos de acesso hotspot wi-fi, incluindo o fornecimento de equipamentos, hardwares e softwares necessários a implantação, gerenciamento e monitoramento, serviços de instalação, configuração da solução de tráfego de rede e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), em conformidade com o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo II, e Anexo I do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DA VIGÊNCIA:

2.1 - A vigência do termo de contrato, dar-se-á pelo período de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, iniciando-se na data subsequente ao de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

2.2 - O período de prestação dos serviços para fornecimento, instalação e suporte técnico será de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, pelo fiscal do contrato.

3 - DO VALOR:

3.1 - Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I deste contrato, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, mão de obra e quaisquer despesas inerentes a prestação dos serviços, não acarretando nenhuma despesa extra a este CONTRATANTE.

3.2 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor global estimado de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx e xxxxxxxx e xxxxx reais e xxxxxx centavos), conforme tabela de preços constante do Anexo 01.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

4.1 - Dotação Orçamentária: 0500010412600102209 - Elemento de despesa: 33904000000 - Ficha: 0093 - FR: 1500000000001 - Recurso: TESOURO IMPOSTOS.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital do Pregão, identificado no preâmbulo.

6 - DO REAJUSTE:

6.1 - Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2 - A partir do décimo terceiro mês, na hipótese legal do ajuste ser prorrogado, os preços poderão ser reajustados, visando garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, utilizando-se como base o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado).

7 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8 - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, designado pela Secretaria responsável, nos termos do art. 67, da Lei 8666/93.

8.2 - Caberá à fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

8.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5 - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será a servidor Rodrigo Brumatti Serafini.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Publicar o extrato do termo de contrato em Imprensa Oficial.

9.1.2 - Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor capacitado e designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas ou irregularidades observadas;

9.1.3 - Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, por escrito e com antecedência, sobre falhas ou irregularidades constatadas, multas e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.1.4 - Notificar a Contratada, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;



9.1.5 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

9.1.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.1.7 - Receber os serviços, provisória e definitivamente, segundo as regras contratuais;

9.1.7.1 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas ou inexecução parcial ou total dos serviços em andamento, obrigatoriamente, deve constar de justificativa com aceite do Contratante;

9.1.8 - Atestar os serviços executados, quando realizados segundo as exigências contratuais, além de solicitar reforço da aplicação por deficiência no resultado;

9.1.9 - Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

9.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 - Cumprir o objeto deste contrato, executando os serviços de acordo com as exigências deste termo, do edital e de sua proposta de preços, por meio de recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, observados os interesses do Contratante e a legislação em vigor;

10.1.2 - Fornecer toda a mão de obra, equipamentos, materiais, transportes, ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;

10.1.3 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada através desta contratação;

10.1.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

10.1.5 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.6 - Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

10.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do Contratante, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 10 (dez) dias ininterruptos, as providências determinadas pelo Contratante, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções. Não cabe ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por atos de negligência do pessoal da CONTRATADA durante o horário de trabalho;

10.1.8 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.9 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

10.1.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

10.1.11 - Disponibilizar profissional técnico-especializado na execução dos serviços, atendendo as demandas do Contratante e a legislação em vigor, concernentes ao objeto contratado;

10.1.12 - Manter os profissionais adequadamente trajados com uniforme e equipamentos de proteção individual, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, e ainda, devidamente identificados nas dependências do Contratante;

10.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Sede do Município de colatina, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.1.14 - Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Colatina e aceito por este, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;

10.1.15 - Manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e que possa ser contatado através de ligação telefônica e/ou via internet, inclusive para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.1.16 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.17 - Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhor a prestação dos serviços;

10.1.18 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

10.1.19 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

10.1.20 - Atender integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e o Marco Civil da Internet.

10.1.21 - Responsabilizar-se pela integridade de todos os equipamentos e acessórios não alocados nas dependências da Sede do Poder Executivo Municipal, inclusive aqueles instalados em áreas públicas, e se for o caso, obrigando-se a respectiva substituição imediata do equipamento ou acessório em casos de perda, extravio, destruição ou furto.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Colatina e,
- d) Declaração de inidoneidade.

11.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias, contratuais;

f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

11.3. Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

11.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Município de Colatina, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

11.5. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

11.6. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

11.7. Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

11.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

11.9. Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

12 - DA RESCISÃO:

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

13 - DAS VEDAÇÕES:

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 - DAS ALTERAÇÕES:

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000057/2023 Data: 05/09/2023 08:00
Processo Nº: 009250/2023

fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 - DOS CASOS OMISSOS:

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - DA PUBLICAÇÃO:

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 - DO FORO:

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

COLATINA - ES, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____